



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer Nº 043/2025

Projeto de lei Legislativa Nº 04/2025

Ementa: ATRIBUI DENOMINAÇÃO AO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TUNAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Origem: Poder Legislativo

I - RELATÓRIO:

Trata- se de projeto de Lei de autoria dos vereadores que compõe o legislativo Municipal, pelo qual propõe atribuir o nome de João Edemilson Schmitt, Parque Municipal de Eventos, situado na localidade de Boa Vista, interior do Município de Tunas, com a justificativa de que o homenageado foi uma liderança na comunidade.

II - ANÁLISE:

Analizando a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, os Vereadores têm competência para propor Projeto de Lei que versa sobre a denominação de bens públicos, como é o caso, pois enquadra-se no âmbito do interesse local.

A Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal atribuem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

O artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, anota que: *“Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local”.*

No mesmo sentido o artigo 6º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, prevê que: *“Compete ao Município, no exercício de sua*





autonomia: Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse".

Assim, no tocante à iniciativa, há respaldo legal para a abertura e prosseguimento do processo legislativo.

No caso, conforme é de notório conhecimento, o Sr. João Edemilson Schmitt foi um cidadão ativo na comunidade. O homenageado foi em duas oportunidades vice-prefeito e também em duas oportunidades Prefeito, sendo merecedor da homenagem.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal, uma vez que o projeto de lei legislativa nº 04/2025 é regular, legal e constitucional.

III - PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Legislação, obedece às boas técnicas Jurídicas e o devido processo Legislativo, opino pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2025 e no mérito recomendo sua aprovação para atribuir ao Parque Municipal de Eventos, situado na localidade de Boa Vista, interior do Município de Tunas o nome de "Parque Municipal de Eventos João Edemilson Schmitt".

Sala das Comissões, em 20 de outubro de 2025.



Douglas Desbesel
Vereador Relator





PARECER FINAL DA COMISSÃO

A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 20 de outubro de 2025, às 19:00 horas, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. No mérito, opinou unanimemente pela **aprovação** do Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2025.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Alaor Schoeninger, Ailton Ortiz dos Santos e Douglas Desbesel.

Sala das Comissões, em 20 de outubro de 2025.

Alaor Schoeninger

Presidente

Alaor Schoeninger Ailton Ortiz Dos Santos

Ailton Ortiz Dos Santos

Vice-Presidente

Douglas Desbesel

3º membro

Édison Kurtz Schmitt

Assessor Jurídico em Comissão

OAB/RS 81.756

